

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 2.917 • quarta-feira, 26 de Junho de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.943, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Dia da Adoção Animal Responsável, no Município de Corumbá/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Corumbá/MS, o Dia da Adoção Animal, a ser exaltada no dia 25 de abril de cada ano, visando a aumentar o número de adoções responsáveis e combater o crime de abandono de animais.

Art. 2º O Dia da Adoção Animal dever ser incluído no calendário oficial de eventos de Corumbá/MS, cabendo aos órgãos competentes definir a programação das comemorações.

Art. 3º Para a efetivação dos objetivos dessa Lei, o Poder Público deve celebrar parceiras com entidades ligadas à causa animal.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI Nº 2.944, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Caráter Permanente do Laudo que Diagnostique o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica definido como permanente o Laudo que Ateste o Transtorno do Espectro



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditoria-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênciia Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agênciia Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênciia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.259, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - JADA DE CORUMBÁ-MS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Junta Administrativa de Defesa da Autuação de Corumbá-MS - JADA/CRBÁ, instituída pela Lei nº 2.941, de 24 de JUNHO de 2024, e suas alterações, e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, funcionará junto à Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, tendo por finalidade tem por finalidade apreciar e julgar casos específicos referentes as defesas prévias propostas contra notificações de autuações de trânsito de competência do município de Corumbá.

Art. 2º A JADA/CRBÁ fica subordinada funcionalmente ao Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à JADA/CRBÁ:

I - julgar, a apresentação de defesa prévia, na forma prevista pelo CTB, os recursos interpostos pelos infratores contra auto de infrações, concernentes às normas de trânsito;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando a uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

IV - apresentar ao Diretor-Presidente da AGETRAT, além de outras providências, propostas sobre:

- a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento de sistemática de julgamento de recursos;
- b a exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação, com base no CTB e normas complementares;
- c) sugestões para conclusão ou modificação de preceitos que visem aperfeiçoar a segurança no trânsito.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A JADA/CRBÁ será constituída de 05 (cinco) membros efetivos, e 01 (um) secretário-executivo e 03 (três) suplentes, sendo:

- a) Os membros da JADA devem ter conhecimento comprovado nas áreas específicas de autuação, com no mínimo, graduação de ensino superior.
- b) Os membros serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes, cuja designação obedecerá ao exigido para membros titulares.
- c) Os membros suplentes poderão ser convocados em caso de extrema necessidade, em razão do volume de recursos interpostos, para sessão de julgamento em conjunto com os titulares, fazendo jus aos mesmos direitos.
- d) No Ato da nomeação, os membros deverão ser servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Corumbá, sendo 60% (sessenta por cento) lotados na Agência Municipal de Trânsito e Transporte e 40% (quarenta por cento) lotados em outros órgãos da Administração Pública, inclusive da AGETRAT.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados em forma de revezamento e de modo igualitário.

§1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse dos membros previstos nos incisos I e III, ou quando o membro, injustificadamente, não comparecer a três sessões consecutivas ou quatro alternadas, poderá haver substituição por um servidor público habilitado, da Prefeitura Municipal de Corumbá MS, conforme percentual previsto no inciso IV.

§2º É facultada a suplência.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A JADA/CRBÁ terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência; e
- III - Secretaria Executiva.

Seção I Do Plenário

Art. 6º O Plenário é o órgão deliberativo da JADA/CRBÁ e reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por semana e, no máximo, quatro vezes por semana.

Parágrafo único. O Plenário instalar-se-á e deliberará com a presença mínima dos cinco membros e secretaria executiva.

Art. 7º Bimestralmente, será obrigatória a participação de cada membro suplente em uma reunião ordinária, como assistente, sem direito a voto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplicará ao membro suplente que no semestre tenha exercido a suplência de titular.

Art. 8º As reuniões ordinárias constituirão de expediente e ordem do dia.

Parágrafo Único. O membro poderá participar remotamente do plenário desde que solicite com antecedência, cabendo ao Presidente autorizar sua participação.

§1º O expediente abrangerá:

- I - aprovação da ata da reunião anterior;
- II - avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposição, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
- III - consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos membros.

§2º A ordem do dia compreenderá a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída.

Art. 9º As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia, atendendo-se ao "quorum", serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Seção II Da Presidência

Art. 10 O Presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo.

Art. 11 Compete exclusivamente ao Presidente:

- I - convocar, presidir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões;
- II - convocar os suplentes para eventuais substituições;
- III - resolver as questões de ordem, apurar os votos e consignar, por escrito, o resultado dos julgamentos no processo;
- IV - comunicar à autoridade de trânsito os resultados do julgamento;
- V - dar efeito suspensivo a recurso, quando ao auto de infração, tratar de suspensão de direito, na forma estabelecida no CTB;
- VI - subscrever os livros de atas de reuniões;
- VII - apresentar semestralmente ao Diretor Presidente da AGETRAT o relatório de atividades da JADA/CRBÁ e estatística de julgamentos;
- VIII - fazer constar nas atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como dos demais membros;
- IX - exercer, em reunião plenária, o direito de voto, inclusive o de qualidade, no caso de empate;
- X - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Seção III Da Secretaria-Executiva

Art. 12 A Secretaria-Executiva, subordinada diretamente a Presidência, terá por finalidade prover o apoio administrativo acessório à Junta na execução de suas atividades.

Art. 13 A Secretaria-Executiva será dirigida por um servidor público escolhido pelo Diretor-Presidente da AGETRAT.



Parágrafo único. A AGETRAT designará o pessoal de apoio à Secretaria-Executiva, sem prejuízo de suas funções e mediante a aprovação do Plenário.

Art. 14 Ao titular da Secretaria-Executiva compete:

I - receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar correspondências e processos, ficando responsável pelo atraso, sujeito às sanções legais previstas;

II - preparar os processos e todos expedientes, para o despacho do Presidente;

III - secretariar todas as reuniões da JADA/CRBÁ;

IV - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões para efeitos de consulta, estatísticas e relatórios;

V - lavrar as atas de reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;

VI - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JADA/CRBÁ, providenciando de forma devida o que for necessário;

VII - informar aos interessados sobre o andamento dos processos;

VIII - providenciar a formalização e ciência aos interessados das decisões da JADA/CRBÁ;

IX - elaborar processos de pagamento de gratificações dos membros da JADA/CRBÁ.

Seção IV Dos Demais Membros

Art. 15 Aos demais membros incumbe:

I - comparecer às sessões de julgamento e reuniões convocadas pelo Presidente;

II - relatar, por escrito, matéria que lhe seja distribuída, fundamentando o seu voto;

III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto, quando for vencido;

IV - solicitar reuniões extraordinárias, para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos julgamentos;

V - solicitar às partes informações sobre matérias pendentes de julgamentos ou vistas do processo, quando for necessário;

VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção V Da Remuneração

Art. 16 Pelo trabalho de análise, avaliação e julgamento de recursos, os membros, secretário e suplentes que forem convocados da JADA/CRBÁ receberão, a título de gratificação, o valor correspondente a 100 VRMs - Valor de Referência do Município, cada um, por sessão realizada.

Parágrafo único. Fará jus à mesma gratificação o suplente que, na forma deste Regimento Interno, for convocado em razão do volume de recursos e/ou substituir o membro titular ou o Secretário Executivo.

Seção VI Dos Impedimentos

Art. 17 Não poderão fazer parte da JADA/CRBÁ:

I - pessoas condenados por sentença transitada em julgado;

II - pessoas com Carteira Nacional de Habilitação Suspensa ou Cassada;

Seção VII Do Mandato da JADA

Art. 18 Os membros da JADA/CRBÁ exercerão mandato de no mínimo quatro anos.

§1º O membro e suplente não poderá ser substituído sem motivos que justifiquem a remoção, sendo necessário aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias.

§2º Perderá o mandato e será substituído o membro que faltar, injustificadamente, a três sessões consecutivas ou quatro intercaladas.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 19 A interposição de recursos à JADA/CRBÁ obedecerá ao que dispõe o CTB, especialmente o disposto em seu Capítulo XVIII, Seção II.

Art. 20 A petição inicial do recurso deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e outras fontes de referência de dos demais membros e outras fontes de referência onde o mesmo poderá ser encontrado;

II - dados referentes à autuação constante da notificação ou do documento fornecido pela autoridade de trânsito que procedeu à autuação;

III - características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e do auto de infração, entregue no ato da lavratura ou remetido pelo órgão autuador ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;

VI - comprovante de notificação pessoal, se houver.

VII - identificação do condutor.

Art. 21 A petição do recurso será recebida e protocolada no setor de multas da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 22 O agente recebedor do recurso deverá:

I - verificar se os documentos mencionados no pedido foram efetivamente juntados;

Art. 23 Das decisões da JADA/CRBÁ caberá recurso a JARI/CRBÁ, contados da ciência dada ao infrator, do resultado do julgamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às decisões que impuserem cassação ou apreensão de documento de habilitação, por mais de seis meses.

Art. 24 O recurso para o JADA/CRBÁ será recebido e protocolado no setor de multas da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, que procederá a juntada do mesmo, com os documentos que instruírem, ao processo original, submetendo-o ao despacho do Presidente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O órgão executivo de trânsito do município de Corumbá deverá dar a JADA/CRBÁ todas as informações e subsídios necessários ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultarem registros e arquivos relacionados aos fatos.

Art. 26 Caberá à AGETRAT propiciar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da JADA/CRBÁ, inclusive quanto à gratificação de seus membros titulares, suplentes e secretário.

Art. 27 Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2023

CREDECIMENTO N° 01/2023

Processo Administrativo: 6792/23 Processo Utilização: 29.583/23 - credenciamento de prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e Luiz Carlos Leonel, inscrita no CNPJ sob n.º 10.854.076/0001-38.

Objeto Contratual: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS, para atender usuários da rede de saúde pública.

Dotação Orçamentária: Fica incluída ao Contrato Administrativo a dotação orçamentária abaixo descrita:

- Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

- Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.101.2.679 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde/Saúde Bucal - Desenvolvimento Social.

Data da assinatura: 24/06/24

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e Luiz Carlos Leonel.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 34.512/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONVITE N.º 06/2024,

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Instalações Provisórias, com cabeamento, tomadas, disjuntores, iluminação para barracas, palcos, camarins, conexões para decorações, com serviços de



manutenção e plantão presencial de profissional durante a realização dos eventos, visando atender a organização, logística e execução do Arraial do Banho de São João 2024, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da empresa A. S. N. ENGENHARIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.815.383/0001-23, sendo o valor da total de R\$ 265.049,97 (duzentos e sessenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data de Assinatura: 21/06/2024.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência - Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU.

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Pessoa física Sr. VINICIUS SANTOS LAURENTINO, inscrita no CPF sob n.º 461.528.328-88 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 /

Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 360.000,00

Corumbá-MS, 26 de Junho de 2024.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 15.058/2022 - Contrato Administrativo Nº 009/2022 - SISP. Contratada: AHARDS SISTEMAS S/A. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de empresa para a locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do poder Executivo do Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2022 - SISP, por 06(seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, consoante Justificativa Técnica, Manifestação Jurídica, Parecer Jurídico nº 502/2023 da PGM e Despacho Saneador da Secretaria de Gestão e Planejamento, constantes nos autos no Processo Administrativo nº 15.058/2022 - Pregão Eletrônico nº 87/2021, referente a locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgão e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Cláusula Segunda: o presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 31/05/2024.

Assinam: Gabriella da Cunha Carneiro- Secretário Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa AHARDS SISTEMAS S/A

Extrato do Contrato nº 005/2024/FUNEC- Pregão Eletrônico nº 091/2023- Processo nº 26.149/2023 e Processo de Execução nº 11.785/2024 - Fundação de Esportes de Corumbá - CNPJ 02.018.562/0001-98 e a empresa Core Service Eventos Eireli - CNPJ: 10.540.976/0001-00.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, sob demanda, para atender as necessidades da Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ \$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta) reais, conforme Notas de Empenho nº 255 e 256, ambas de 07 (sete) de junho de 2024 - Processo Nº 11.785/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, da lei federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.84.27.812.0103.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 27.811.0101.5051 - Desporto de Rendimento - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto, Decreto Municipal nº 2.298/20, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 07/06/2024..

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Sra. Elenita Grinberg Lewin - Core Service Eventos Eireli.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo - 15.976/2022. Contrato Administrativo - 009/2022. Objeto - Contratação de Empresa para execução de infraestrutura urbana, pavimentação de lajota de concreto sextavado e drenagem de águas pluviais - acesso ao Distrito de Albuquerque, no município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contratada: JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento de apostilamento, O Município de Corumbá (MS), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular Sr. Ricardo Campos Ametlla, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 009/2023 -SISP, conforme solicitação da contratada, fls.910/917, manifestação técnica representada pelo fiscal do contrato, Heriberto Vivan, fls. 923, cujos

documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, considerando o primeiro período, a partir da 3º medição, sob índice de 5,80%, totalizando o montante até o presente momento o valor de R\$ 67.535,88 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco mil reais e oitenta e oito centavos).

Assim, o presente apostilamento visa reajustar o valor do contrato, sendo aplicado o índice setorial do reajuste pelo índice DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) relativo à PAVIMENTAÇÃO, considerando como data base a data do orçamento.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO n.º 33 de 24/06/2024.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.350/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.350/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 24/06/2024, conforme CI 11200/2024/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 24/06/2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal De Gestão e Planejamento

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 005/068/2023
PROCESSO N° 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, Desclassificação de Candidatos, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram Final de Fila do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO- REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
GISLENE SOLIS ESTEVO	6º - FINAL DE FILA

Corumbá, 26 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL N° 005/069/2023
PROCESSO N° 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de



2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. **Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local : Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:30 hrs

Data: 28/06/2024 - Sexta-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELE NOVAES DA SILVA	2º - FINAL DE FILA

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legivel

original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão,qdo couber
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas np inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 26 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 5414/2024. Transferência de recursos públicos á título de subvenção á Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - CNPJ: 03.385.556/0001-31 a título de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal nº 735/1977, sendo que a mesma passou a fazer jus a verba de subvenção por meio da Lei Municipal nº 1.113/1990, haja vista que o mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017 no valor de **R\$ 30.976,80** (trinta mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),

conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 26/06/2024

José Carlos Macena de Brito Júnior - Secretário Municipal de Governo.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 5414/2024. Transferência de recursos públicos á título de subvenção á Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - CNPJ: 03.385.556/0001-31 a título de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal nº 735/1977, sendo que a mesma passou a fazer jus a verba de subvenção por meio da Lei Municipal nº 1.113/1990, haja vista que o mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017 no valor de **R\$ 30.976,80** (trinta mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),

conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 26/06/2024

José Carlos Macena de Brito Júnior - Secretário Municipal de Governo.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 16593/2024. Transferência de recursos públicos á título de subvenção ao INSTITUTO NOVO OLHAR, referente ao Projeto "MUDANDO VIDAS", no valor de **R\$ 200.00,20**(duzentos mil reais e vinte centavos) aprovado em Ata Nº 04/2024 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 26 de Junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 52 de 26 de junho de 2024

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, processo administrativo nº 40.596/2023, contrato nº 11/2024. Referente a despesa com contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação de detector de fumaça e readequação de bomba de reserva técnica de hidrantes e eventuais adequações no Centro de Convenções do Pantanal, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **NEILSON FLORES - Engenheiro Civil CREA-Nº 13551/D-MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Art. 3º. Fica designada a servidora **LARISSA EVELYN DOMINGOS PEREIRA - Matrícula - Nº 13983002**, para atuar como gestora do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º. A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 26 de junho de 2024.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 352 de 17 de maio de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretario Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar nº 102/2007, e Artigo 34 da Lei complementar 004/91 proprietário/responsável abaixo relacionado para comparecer à Coordenação de Fiscalização



de Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4389	Agropecuária Curvo Ltda.	21/06/2024
4390	Adelina Vilalva de Magalhães e Outros	21/06/2024
4392	Dorothy da Silva Rey (ou) seu representante	21/06/2024
4393	Nadia Aparecida Moraes da Fonseca (ou) seu representante	21/06/2024
4394	Mario Sergio Lombardi Kassar (ou) seu representante	21/06/2024
4395	Mario Sergio Lombardi Kassar (ou) seu representante	21/06/2024
4396	Mario Sergio Lombardi Kassar (ou) seu representante	21/06/2024
4397	Mario Sergio Lombardi Kassar (ou) seu representante	21/06/2024
4398	Representante do Espólio de João Luiz Migueis	26/06/2024
4399	IBEC- Instituto Baruki de Ed. E. Cult. Ltda.	26/06/2024
4400	Raquel Furtado Soares Trindade (ou) seu representante	26/06/2024

Corumbá, 26 de Junho de 2024.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO n.º 050 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 269/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS n.º 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º Considerando que na Carta Contrato n.º 97/2023, Processo Administrativo n.º 32.793/2023, há saldo a executar nas Notas de Empenho n.º 743 e 744/2023, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no valor de R\$ 45.806,32 (quarenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos), em virtude do valor não ter sido utilizado no exercício anterior e de não haver mais a necessidade de sua utilização, considerando o fim da vigência contratual.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 26 de junho de 2024.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2022
Processo nº 14.558/2022 - 23.704/2021.

Pelo presente, em conformidade com o previsto na alínea "c", inciso II, artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo para Locação de Relógios de Ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos, para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Art.1º - Alterar a qualificação da contratante constante do preâmbulo, passando a ter a seguinte redação: "CONTRATADA: AHARDS Sistemas S.A- CPJ: 08.202.415/0001-50, representada pelo Sr. Lázaro Malta dos Santos, portador do RG: 7479360 e CPF sob nº 048.417.658-75, com sede à Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 600, Edifício Tecnologia Alfama, Sala 703, João Paulo, CEP 88.030.0000 Florianópolis S/C".

Art 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 20/06/2024

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.913 de 20/06/2024, pág 08.

Retifica-se por incorreção a publicação da RESOLUÇÃO N.º 34, de 18 de junho de 2024.

Onde se lê: Waldirlena Padoa Pimenta, mat. nº 10053

Leia-se: Lívia Galharte Gaertner, mat. nº 9476

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 26 de junho de 2024.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" nº 17 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO N.º 38, de 15 de janeiro de 2024.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem nos processos de gestão e fiscalização dos Contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.912 de 30 de Janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS** das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Carmen Lígia Palhano Faria	6553
Cinara Regina Fernandes	2943/6582
José Gilberto Garcia Rozisca	10060/10094
Lívia Galharte Gaertner	9476

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **GESTORES** das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Carmen Lígia Palhano Faria	6553
Cinara Regina Fernandes	2943/6582
José Gilberto Garcia Rozisca	10060/10094
Lívia Galharte Gaertner	9476

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.



Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

Corumbá-MS, 15 de janeiro de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTEIRA "P" AGETRAT Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.941, de 24 de junho de 2024, que Institui a Junta Administrativa de Defesa da Autuação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados membros, secretário e suplentes da Junta Administrativa de Defesa de Autuação - JADA, conforme:

I - Membros:

- a) Everton da Costa Jard (Membro Efetivo - Presidente)
- b) Diego Vieira Bertini (Membro Efetivo)
- c) Stefano Barbosa Souza (Membro Efetivo)
- d) Robson Mendes da Cunha (Membro Efetivo)
- e) Jeferson de Pinho Braga (Membro Efetivo)

II - Secretaria:

- a) Mila Macedo

III - Suplentes:

- a) José Ricardo Pareja Urquidi (Suplente)
- b) Joel Marques Galvão(Suplente)
- c) Waldinei Ferreira Seizer(Suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 07 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento do Gestor Rio Bravo de Investimentos Ltda.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV, conforme ATA nº 07 de 25.06.2024.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, o Credenciamento da Instituição de Investimentos Ltda.

GESTOR - RIO BRAVO DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.864.607/0001-08.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 25 de junho de 2024.

Cristiane Rodrigues Gomes.
Presidente/CONPREV
Ata nº 007/2023.
Decreto nº 3.007/2023.

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 008 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão de Controle e Avaliação Orçamentária e Econômica e Financeira.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar, da Comissão de Controle e Avaliação Orçamentária e Econômica e Financeira, o qual será composto pelos seguintes membros/Conselheiros:

- Luziethe Coelho.
- Keila Araújo Lopes.
- Antônio José Pizarro. Conforme Ata nº 007 de 25 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 25 de junho de 2024.

Cristiane Rodrigues Gomes.
Presidente/CONPREV
Ata nº 007/2023.
Decreto nº 3.007/2023.

E LEMBRE-SE

**NÃO SE CALE!
DENUNCIE!**

**DIGA NÃO À VIOLENCIA
CONTRA A MULHER!**

